

Orça a receita e fixa despesa para 1958

Código Geral

Lei nº 4

A Câmara Municipal de
 Moema, decreta e emman-
 dano a seguinte Lei
 Art. 1º A receita do município
 de Moema, para 1958 é orçada
 em Cruz 788.500, de acordo com
 a seguinte discriminação:

Receita Ordinaria			EFETIVA	Total	
Receita Tributaria					
0	11	1	Imposto Territorial	250000	
0	12	1	Imposto Predial	800000	
0	17	3	" Industrias e Profissões	7000000	
0	18	3	" de Licença	200000	
0	19	7	Taxa de Expediente	700000	
0	26	3	Imp. sobre Turismo e Hospedagem	50000	
0	27	3	" " Jogos e Diversões	150000	
1	11	2	Taxa Rodoviaria	15.00000	
1	13	4	Taxa de Estatística	400000	
1	16	4	Taxa Esco Par	300000	
1	26	1	Taxa Patrimonial	700000	
Total Receita Tributaria			120.50000	120.50000	
Receita Patrimonial					
0	02	0	Rendas de Capitais Furos	100000	1.00000
Receita Industrial					
3	03	0	Taxa Agua	16000000	16000000
4	12	0	Receita de Bem Perio	100000	
4	13	0	Imp. sobre Bombas Fieis e Subrificantes	3000000	
4	15	0	Quota do imposto de renda	600.000,00	
4	15	0	" " excedo de arrecadação	100000	
Total das receitas diversas			632.00000	63200000	

Continuação da Receita

			Efetiva	^{mutações} Patrimoniais	Total
		Receita Extraordinaria			76350000
11	0	Alienação de Bens Patrimoniais		100000	
12	0	Cobrança de Dívida Pública		10000000	
20	0	Multas	8000000		
23	0	Essenciais	200000		
Total da receita extraordinaria			8000000	10000000	18000000
Total geral			11150000	1000000	12150000

Art. 2º das despesas do municipio de Jooena no exercicio de 1958, e fixada e em 128.50000 de acordo com a seguinte discriminação

		Despesas	Efetiva	^{mutações} Patrimoniais	Total
Administração Geral					
00	4	graf. ao Auxiliar da Câmara	200000		
00	4	Ajuda custo aos Vereadores	1350000	1250000	
Governo Russo do Brasil			1550000		
02	0	Sabido do Prefeito	2400000		
02	0	Representação do Prefeito	1200000		
Despesas Diversas					
02	4	Viagens administrativas	600000		
			4200000		
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
04	0	Secretario Confador	2400000		
04	3	Impressos, Pisos, materiais etc	500000		
04	4	Servico postal telegrafico	50000		
04	4	Assinaturas jornais e revistas	50000		
06	0	Risca da Cidade	2400000		
Total serv. Administ. Geral			11500000		11500000
Execução e Fiscalização Finan.					
10	0	Colator Municipal	2400000		
11	4	Arrecam. Fazem. Púb. Dívida Pública	100000		2500000
Continua			13650000		13650000

		mutações Salvini.	%
	Continuação despesas efetivas		
	transportado	13650000	13650000
	Educação Pública		
8-33-0	8 professoras ensino rural	2880000	
8-33-0	1 professor de curso de admissão	2000000	4880000
	Serviços Industriais		
8-63-1	Bombeiro da Cidade	1680000	
8-63-1	Exc. serv. D'agua de Chafoda	2400000	
8-63-2	Para o serviço d'agua		3000000
8-63-4	Energia electrica p. ser. D'agua	1000000	
8-81-1	Uti. ser. rias praças e jardins	1800000	
8-81-3	Para ser. rias praças e jardins	1100000	
8-82-1	Motofôrça	2400000	
8-82-1	Conserva de est. manna a B. disp.	1800000	
8-82-1	Uti. ser. estradas e pontes	1500000	
8-82-3	Para serv. estradas e pontes	1000000	
8-82-3	Combustiveis e lubrificantes	3000000	
8-82-4	Conser. de Maquinas e Veiculos	2000000	
8-88-1	Para Illuminação Publica	3000000	
	Criar serv. utilidades Publicas	4010000,00	40100000
8-91-A	Conto. para o hospital	1000000	
8-92-H	Restituição de imposto e taxas		1000000
8-93-0	Ancionas a funcionarios	1000000	
8-93-1	Gratificações	500000	
8-93-2	Secretaria da J. Militar	1200000	
8-94-H	Seguro de acidente e trabalho	600000	
8-98-1	Subsensão a São Vicente	600000	
8-98-2	" " " Banda Musica	600000	
8-98-4	" " " Banca Escolar	200000	
8-99-A	Honorarios, Custas e outras despesas	600000	
8-99-1	Ajuizes de Trechos	600000	

99-4
99-4

Continuação das Despesas Efetivas ^{anuladas} ^{catrimon.} Total

Transportado

Despesas de Caxoeira

120000

Despesas imprevistas

1130000

Total geral

69150000

9100000

18850000

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% "vinte por cento".

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei, em vigor a partir de 1º janeiro de 1956.

Mando portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução, desta Lei pertencer, que a cumpram, façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal, de Anserina
20 de outubro de 1955.

Prefeito: Pedro Carneira da Silva

Secretário: Benedito Ricardo de Mendonça